



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 151/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0208 /2013 e que por força do Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88, redações dadas pelas EMC nºs 20/98 e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, I, II, III; 56, § 8º e 57, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor ONOFRE AREDES PAIVA, cadastro/matricula nº 11.014, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais relativos há 5462 dias ou quatorze anos, onze meses e vinte dois dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, passando a receber o total de R\$ **678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de julho de 2013.

Ji-Paraná, RO, 10 de julho de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Publicação:
Período/local: